

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO/RS

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Sertão/RS, dezembro de 2022

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2.	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO	3
3.	INTRODUÇÃO	4
4.	OBJETIVOS	4
5.	RESPONSABILIDADES	5
6.	COMPETE AO MÉDICO RESPONSÁVEL:	5
7.	COMPETE AO MÉDICO EXAMINADOR.....	5
8.	COMPETE AOS TRABALHADORES	6
9.	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL.....	6
10.	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAIS (A.S.O.).....	8
11.	RELATÓRIO ANUAL.....	9
12.	MANUTENÇÃO DO PCMSO	9
16.	CRONOGRAMA DE AÇÕES	12

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MUNICÍPIO DE SERTÃO		
Nome Fantasia: Sertão Gabinete do Prefeito		
CNPJ: 84.614.269/0001-46	Grau de risco: 01	
Inscrição Estadual: -----		
CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CNAE Secundária: Não Informada		
Principais produtos ou serviços: Administração pública em geral		
Endereço: AV Getúlio Vargas, 563		Bairro: Centro
Cidade: Sertão	Estado: RS	CEP: 99.170-000
Telefone:	Número de Servidores: 24	

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PCMSO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA		
BVB SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 16.745.590/0001-11		
Médico do Trabalho Responsável Dr. Edson Wurzel Médico do Trabalho CREMERS 5139		
Endereço: R. Barão do Rio Branco	Bairro: Centro	Telefone: (55) 3375-3652
Cidade: Panambi	Estado: RS	E-mail: contato@bvbplanejamento.com.br

3. INTRODUÇÃO

O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional é parte integrante das medidas socioeducativas adotadas pelas empresas, afim de melhorar a saúde e a integridade física dos seus colaboradores. É através do PCMSO que se monitora de forma habitual a saúde dos colaboradores que de certa forma expõe-se a riscos de origem físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes.

Desta forma, o presente documento é elaborado atendendo com preceitos legais estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e suas atualizações.

4. OBJETIVOS

O objetivo do Programa de controle médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é criar, baseado no Programa de gerenciamentos de Riscos (PGR), realizado pela empresa **BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda**, um sistema de controle das possíveis patologias geradas ou que possam se agravar pela atividade laboral.

Desta mesma forma, visa a promover e preservar a saúde dos trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre a saúde e o trabalho, considerando aspectos individuais e coletivos;

Além disso, oportuniza rastrear e diagnosticar precocemente agravos à saúde dos trabalhadores relacionados ao trabalho, destacando o caráter preventivo e ser parte do conjunto de iniciativas da empresa no campo da saúde do trabalhador;

Serve, sobretudo, para indicar soluções para a melhoria dos ambientes de trabalho e da organização das atividades, individual e coletivamente, a partir da detecção dos problemas, conscientizar a direção e os colaboradores quanto à importância do aspecto preventivo para a manutenção da qualidade de vida dentro da Organização e contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos clientes, através da preservação da saúde ocupacional dos colaboradores;

Em última análise forma, através dos registros dos exames médicos ocupacionais, históricos de informações relativas às condições clínicas (físicas e mentais) dos trabalhadores.

5. RESPONSABILIDADES

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar médico do trabalho responsável pelo PCMSO.

6. COMPETE AO MÉDICO RESPONSÁVEL:

- ✓ Compete ao médico responsável pelo o PCMSO;
- ✓ Supervisionar diretamente a execução do PCMSO;
- ✓ Dar ciência das doenças ocupacionais ao departamento de Recursos Humanos para que seja emitido o Registro de Acidente de Trabalho;
- ✓ Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional dos trabalhadores, respeitando o princípio ético do sigilo médico;
- ✓ Realizar os exames médicos previstos para o PCMSO: admissionais, periódicos, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissionais.
- ✓ Zelar pela padronização dos exames médicos ocupacionais a fim de que o trabalhador tenha o mesmo padrão de atendimento independente da unidade em que estiver trabalhando (se for o caso);

7. COMPETE AO MÉDICO EXAMINADOR

- ✓ Examinar o trabalhador e registrar em prontuário próprio a anamnese realizada;
- ✓ Dar ciência ao trabalhador sobre o(s) resultado(s) do(s) exame(s) e orientá-lo;
- ✓ Comunicar ao Médico responsável os casos de doenças ocupacionais;
- ✓ Seguir a rotina estabelecida pelo Médico Responsável;
- ✓ Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- ✓

Obs. Quando o Médico responsável for também o Médico Examinador, o mesmo acumula as responsabilidades supracitadas.

8. COMPETE AOS TRABALHADORES

- ✓ Colaborar com a execução do PCMSO, constituindo-se ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento do disposto neste Programa;
- ✓ Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO;
- ✓ Cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde;
- ✓ Utilizar o Equipamento de Proteção Individual – EPI fornecido pela empresa;
- ✓ Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa;
- ✓ Comunicar, imediatamente, ao Médico Responsável, quando acometido por problemas de saúde.

9. EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

Os Exames Médicos Ocupacionais têm por objetivos a avaliação:

1. Da saúde no aspecto geral;
2. Da capacidade laborativa;
3. Das possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

Para a realização dos Exames Médicos Ocupacionais, o Médico terá como objetivo observar a história progressiva do trabalhador através de anamnese clínica e ocupacional, sem descuidar dos aspectos gerais.

A. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

B. EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Os Exames Médicos Periódicos devem ser realizados de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;
 2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;
- b) para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

C. EXAME MÉDICO DEMISSIONAL

No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (cento e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

D. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

No exame de retorno ao trabalho, a avaliação médica deve definir a necessidade de retorno gradativo ao trabalho.

E. EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS

O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

F. PROGRAMAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares laboratoriais previstos nesta NR devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;

b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

O momento da coleta das amostras biológicas deve seguir o determinado nos Quadros 1 e 2 do Anexo I desta NR 07.

10. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAIS (A.S.O.)

Todo Exame Médico Ocupacional resulta na emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em duas vias, assim destinadas:

a) Primeira via: arquivada no dossiê do trabalhador à disposição da fiscalização do trabalho no Departamento Pessoal;

b) Segunda via: obrigatoriamente entregue ao trabalhador mediante recibo na primeira via.

Parâmetros para Aptidão à Função

- Apto: trabalhador possuidor de condições de sanidade física e psíquica compatíveis com o desempenho da função proposta;
- Apto com restrição: trabalhador portador de alguma patologia (morbidade) que não o incapacite totalmente para sua atividade (deve obrigatoriamente constar do ASO a discriminação da restrição, incluindo o seu caráter temporário, com fixação de prazo para novo exame médico);
- Inapto: O trabalhador com incapacidade para o desempenho da função proposta será encaminhado ao médico responsável para análise em conjunto com o médico examinador, quando houver.

O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;

g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

11. RELATÓRIO ANUAL

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente, considerando a data do último relatório, contendo, no mínimo:

- a) o número de exames clínicos realizados;
- b) o número e tipos de exames complementares realizados;
- c) estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- d) incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função;
- e) informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- f) análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados.

12. MANUTENÇÃO DO PCMSO

A manutenção do Município de Sertão será executada seguindo um cronograma estabelecido juntamente com a direção do município contratante, conforme as determinações da NR-7.

- ✓ Avaliar periodicidade e exames complementares necessários a cada função;
- ✓ Execução dos exames clínicos e complementares dos colaboradores;
- ✓ Realização de relatório anual

14. SETORES/CARGOS DA EMPRESA E SEUS RISCOS, EXAMES CLÍNICOS E COMPLEMENTARES APLICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO		
SETOR: SECRETARIA DA SAÚDE		GHE: A
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CBO: 5151-05	Nº TRABALHADORES: 17
Atividades: o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.		
Agentes	Exames	Periodicidade
Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	- Clínico	- Admissional, anual, demissional
	- Hemograma com plaquetas	- Admissional, anual, demissional
	- Hepatite B	- Admissional, anual, demissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
SETOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GHE: B
FUNÇÃO: PROFESSOR
CBO: 2212-10
Nº TRABALHADORES: 11

Atividades: planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à raridade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse, coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Agentes
Exames
Periodicidade
Ausência de Fator de Risco

Exame clínico

 - Admissional
- Bienal
- Demissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
SETOR: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
GHE: C
FUNÇÃO: VIGIA
CBO: 5173-30
Nº TRABALHADORES: 01

Atividades: exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar informações, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios, praças, jardins cemitérios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Agentes
Exames
Periodicidade
Ausência de Fator de Risco

Exame clínico

 - Admissional
- Bienal
- Demissional

16. CRONOGRAMA DE AÇÕES

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Manutenção do PCMSO										X		
Manutenção de Exames	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório anual										X		

Médico do Trabalho Responsável
Dr. Edson Wurzel
Médico do Trabalho
CREMERS 5139

Prefeitura Municipal de Sertão

Sertão/RS, dezembro de 2022.